

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

- AMPLA CONCORRÊNCIA -

O **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Resolução N. TC-0237/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, sob o **regime de execução de preços unitários**, mediante as condições estabelecidas neste edital, sendo **destinado à ampla concorrência**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17/03/2025

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925395

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA: 90018/2025

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação diversa do Agente de Contratação.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de climatização na sala comercial locada pelo TCE/SC, localizada no Centro Empresarial Hoepcke, Rua Antônio (Nico) Luz, Centro, Florianópolis, SC, com área de 420,00 m², de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados no Termo de Referência – Anexo II.

1.1 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 1858, Classificação Econômica: 33.90.30.24 (para o item 7), 44.90.51.93 (para os itens 1 a 6; 8, 10, 12, 14, 16 a 30); Funcional Programática: 01.122.0935.0155, Projeto/Atividade: 11135, Classificação Econômica 44.90.52.34 (para os itens: 9, 11, 13 e 15), Fonte: 1.500.100.000, conforme pré-empenhos 42, 43 e 44/2025, respectivamente.

2.1 O valor total estimado e máximo para fornecimento do objeto desta licitação é de R\$ 99.467,94 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 1					
1	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM.	M	112,00	11,74	1.314,88
2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	12,00	11,70	140,40
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	360,00	1,53	550,80
4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, SEM TALISCAS.	M2	24,00	50,06	1.201,44
5	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	24,00	4,76	114,24
6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	24,00	15,54	372,96
7	FORNECIMENTO DE GABINETE DE VENTILAÇÃO. VAZÃO 2.200 M ³ /H. REF. SICFLUX FH TAMANHO 355MM - CLIMATIZAÇÃO (sem mão de obra de instalação)	UN	1,00	4.705,72	4.705,72
8	INSTALAÇÃO DE GABINETE DE VENTILAÇÃO. VAZÃO 2.200 M ³ /H. REF. SICFLUX FH TAMANHO 355MM - CLIMATIZAÇÃO (somente mão de obra - excluído material)	UN	1,00	288,80	288,80
9	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente equipamento - sem acessórios de fixação e sem mão de obra de instalação)	UN	4,00	3.222,21	12.888,84
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO -	UN	4,00	258,56	1.034,24

	(Somente material de fixação - sem equipamento com mão de obra de instalação)				
11	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente equipamento - sem acessórios de fixação e sem mão de obra de instalação)	UN	1,00	4.783,48	4.783,48
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente material de fixação - sem equipamento e com mão de obra de instalação)	UN	1,00	272,50	272,50
13	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente equipamento - sem acessórios de fixação e sem mão de obra de instalação)	UN	2,00	6.611,23	13.222,46
14	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - - (Somente material de fixação - sem equipamento com mão de obra de instalação)	UN	2,00	280,61	561,22
15	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 30000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente equipamento - sem acessórios de fixação e sem mão de obra de instalação)	UN	3,00	9.660,86	28.982,58
16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 30000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente material de fixação - sem equipamento e com mão de obra de instalação)	UN	3,00	334,44	1.003,32
17	DUTO METÁLICO CIRCULAR Ø355MM CHAPA GALVANIZADA #24MM	M	4,00	720,12	2.880,48
18	GRELHA METÁLICA 400X200MM – TERMINAL DE AR	UN	2,00	387,88	775,76
19	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.	M	9,00	77,40	696,60
20	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.	M	64,00	40,16	2.570,24
21	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.	M	105,00	61,70	6.478,50
22	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.	M	50,00	93,35	4.667,50
23	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	58,00	22,10	1.281,80
24	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	7,15	214,50
25	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	8,81	44,05

26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	194,00	4,28	830,32
27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	152,00	6,20	942,40
28	AS BUILT	M2	341,00	1,76	600,16
29	LIMPEZA DE OBRA	M2	341,00	4,86	1.657,26
30	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, LIMPEZA PERMANENTE DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COLETIVA, TREINAMENTOS, ENSAIOS TÉCNICOS E DEMAIS CUSTOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRA)	UN	1,00	4.390,49	4.390,49
VALOR TOTAL ESTIMADO					99.467,94

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada via sistema ou pelo e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.

3.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, receber, examinar e instruir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos e encaminhá-los para decisão do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

3.3 O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento, a qual será publicada nos sites www.compras.gov.br, <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>, no PNCP e, também, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e).

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.compras.gov.br.

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei 14.133/2021:

II. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada, conforme justificativa constante no termo de referência.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5 O licitante interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.

5.1 O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado para cada item**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

- 5.6** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.8** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 5.9** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6** O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no edital.
- 6.1** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.
- 6.2** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.
- 7.1** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.2** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

- 8** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.
- 8.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.1.1 Observado o disposto acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.2 O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4 Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9 Nos termos da Resolução N. TC-0237/2023, a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**.

10 No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando **se tratar de lances intermediários**.

11 Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no item 10, a etapa será encerrada automaticamente.

12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Regulamento do TCE/SC, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:

16.1 às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente com a proposta readequada (Modelo Anexo IV);

16.2 ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

17.1 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o processo licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

18 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

18.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

19.1 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

19.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

20 Fica estabelecido o **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado (respeitados os valores unitários máximos) e, se necessário, documentos complementares solicitados.

20.1 O envio da proposta adequada ao último lance e documentos complementares deverão ser enviados preferencialmente via sistema.

20.2 Será aceito o envio para o e-mail: pregoeiro@tcsc.tc.br após o término da fase de lances, desde que dentro do prazo previsto no edital, nesse caso, o agente de contratação disponibilizará os documentos recebidos para consulta de todos os licitantes.

20.3 A prorrogação de que trata o item 20 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - por ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

20.4 A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado a ser encaminhada **após o término da fase de lances** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

20.4.1 Razão social e CNPJ do licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, bem como o valor total e os valores unitários, o código dos serviços de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003 e os respectivos CNAEs (Código Nacional de Atividade Econômica).

21 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nos termos do regulamento do TCE/SC.

22 Nesse caso, o próximo licitante convocado deverá enviar a proposta adequada e demais documentos complementares, se for o caso, nos termos do item 20.

23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

25 Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, o licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar encaminhará os documentos de habilitação exigidos no edital, preferencialmente pelo sistema ou para o e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

25.1 No caso de envio de documentação por e-mail, esta será disponibilizada pelo agente de contratação para consulta de todos os licitantes.

25.1.1 O envio por e-mail somente será aceito após a solicitação do agente de contratação via sistema, uma vez que é vedada a identificação do licitante antes do término da fase de lances sob pena de desclassificação.

26 A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com o licitante detentor da melhor proposta.

27 A habilitação será verificada por meio de validação nos portais oficiais ou outro meio hábil disponível.

28 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=a> [sc](#)).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) SICAF e Certificado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (CCF/SEA), se houver.

28.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

28.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

28.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

29 Para fins de habilitação neste certame, o licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que comprove a existência da pessoa jurídica;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
- e) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- g) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- l) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

m) Declaração que cumpre reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser substituída pela certidão emitida no site do Ministério do Trabalho e Emprego, no site: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

n) Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade.

o) Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT-O), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional para os serviços climatização (instalação de climatizadores) com soma no mínimo de 99.000 (noventa e nove mil) BTUs.

p) Ou, alternativamente, apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a serviços de climatização (instalação de climatizadores) soma no mínimo 99.000 (noventa e nove mil) BTUs.

29.1 Para fins de contratação: o licitante vencedor deverá apresentar profissional engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de documentação de responsabilidade técnica, Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de serviços de instalação de climatizadores.

29.2 Os documentos exigidos no item 29 poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

29.3 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no sistema www.compras.gov.br (**Relatório de Declarações**).

29.4 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

29.5 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

29.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

29.7 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

29.9 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

29.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

29.9.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 20.

31 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

32 O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

33 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

34 Caberá, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

35 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

35.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

36 O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

37 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou para e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

38 Os demais licitantes ficarão intimados a, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

39 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

41 Os recursos serão dirigidos ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

42 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

43 Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

44 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

44.1 A adjudicação do certame será para um único licitante vencedor, sendo que todos os itens do grupo serão adjudicados ao mesmo fornecedor.

45 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço <https://www.tcesc.tc.br/content/dotc-e>.

SEÇÃO XV – DO CONTRATO

46 Após a homologação e adjudicação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo I**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

46.1 O prazo para firmar o contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

46.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

46.3 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

46.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

46.4.1 A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso I do subitem 46.3.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

47 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

SEÇÃO XVII – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

48 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

48.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

48.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

48.3 Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item 48, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n. 14.133, de 2021.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

49 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.compras.gov.br, Código UASG 925395, número da licitação 90018/2025, no site <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>, Órgão: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou solicitado através dos e-mails pregoeiro@tcsc.tc.br ou daf.clic@tcsc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

50 O licitante vencedor se compromete a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

51 O licitante vencedor se compromete a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo quando, em decorrência do objeto contratado, se enquadrar como operador de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

52 A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, os licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio

da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

53 Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo II-A – Projetos, Memorial Descritivo e de Cálculo;
- d) Anexo II-B – Cálculo do BDI;
- e) Anexo III – Modelo de Declarações de Habilitação;
- f) Anexo IV – Modelo Declaração ME/EPP;
- g) Anexo V – Modelo de Declaração Optante pelo Simples Nacional (assinatura do Contrato, se for o caso).

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2025.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob nº 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira, CPF nº, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº ..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 18/2025 e seus anexos, bem como à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 14.133/2021, Resolução N. TC-0237/2023 do TCE/SC e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado pelo **regime de execução de preços unitários**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de climatização na sala comercial locada pelo TCE/SC, localizada no Centro Empresarial Hoepcke, Rua Antônio (Nico) Luz, Centro, Florianópolis, SC, com área de 420,00 m².

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 1858, Classificação Econômica: 33.90.30.24 (para o item 7), 44.90.51.93 (para os itens 1 a 6; 8, 10, 12, 14, 16 a 30); Funcional Programática: 01.122.0935.0155, Projeto/Atividade: 11135, Classificação Econômica 44.90.52.34 para os itens: 9, 11, 13 e 15, Fonte: 1.500.100.000.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$
(.....), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 1					
1	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM.	M	112,00		
2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	12,00		
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	360,00		
4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, SEM TALISCAS.	M2	24,00		
5	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	24,00		
6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	24,00		
7	FORNECIMENTO DE GABINETE DE VENTILAÇÃO. VAZÃO 2.200 M ³ /H. REF. SICFLUX FH TAMANHO 355MM - CLIMATIZAÇÃO (sem mão de obra de instalação)	UN	1,00		
8	INSTALAÇÃO DE GABINETE DE VENTILAÇÃO. VAZÃO 2.200 M ³ /H. REF. SICFLUX FH TAMANHO 355MM - CLIMATIZAÇÃO (somente mão de obra - exclusivo material)	UN	1,00		
9	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente equipamento - sem acessórios de fixação e sem mão de obra de instalação)	UN	4,00		
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente material de fixação - sem equipamento com mão de obra de instalação)	UN	4,00		
11	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente equipamento - sem acessórios de fixação e sem mão de obra de instalação)	UN	1,00		
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO -	UN	1,00		

	(Somente material de fixação - sem equipamento e com mão de obra de instalação)				
13	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO -(Somente equipamento - sem acessórios de fixação e sem mão de obra de instalação)	UN	2,00		
14	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - - (Somente material de fixação - sem equipamento com mão de obra de instalação)	UN	2,00		
15	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 30000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente equipamento - sem acessórios de fixação e sem mão de obra de instalação)	UN	3,00		
16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 30000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente material de fixação - sem equipamento e com mão de obra de instalação)	UN	3,00		
17	DUTO METÁLICO CIRCULAR Ø355MM CHAPA GALVANIZADA #24MM	M	4,00		
18	GRELHA METÁLICA 400X200MM – TERMINAL DE AR	UN	2,00		
19	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.	M	9,00		
20	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.	M	64,00		
21	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.	M	105,00		
22	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.	M	50,00		
23	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	58,00		
24	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00		
25	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00		
26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	194,00		
27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	152,00		
28	AS BUILT	M2	341,00		
29	LIMPEZA DE OBRA	M2	341,00		

30	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, LIMPEZA PERMANENTE DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COLETIVA, TREINAMENTOS, ENSAIOS TÉCNICOS E DEMAIS CUSTOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRA)	UN	1,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Eventual reajuste será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC-M, calculado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses. A data-base é 01/12/2024 (SINAPI Dezembro/2024).

§ 1º O reajuste só pode ser aplicado ao saldo remanescente do contrato, considerando o cronograma de entregas previsto. Os itens que não foram entregues, por atrasos gerados pela contratada, não podem ser reajustados.

§ 2º O contrato poderá sofrer restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que se fizer necessária a recomposição dos preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

§ 3º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, devendo ser operado por meio de realização de termo aditivo ao contrato.

§ 4º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

§ 5º O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Compra/Serviço, com possibilidade de prorrogação mediante prévia justificativa aceita pela fiscalização.

§ 2º O objeto será entregue e instalado na sala locada pelo TCE/SC no Centro Empresarial Hoepcke, Rua Antônio (Nico) Luz, 255, Centro, Florianópolis, SC, preferencialmente em dias não úteis, com possibilidade de trabalhos no período noturno.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fornecerá garantia para os equipamentos e insumos de 5 (cinco) anos e de 2 (dois) anos para mão de obra, a contar da data de recebimento definitivo, inclusive com substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC, até o quinto dia útil após a emissão da nota fiscal e do atestado de execução dos serviços pela fiscalização, conforme medições realizadas, e a respectiva liquidação da despesa pelo gestor do contrato.

§ 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco, agência, conta corrente, ou outra a ser indicada pela CONTRATADA, ou por meio de boleto com código de barras.

§ 3º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 4º O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer cláusula do contrato.

§ 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

- I. Código de atividade econômica – CNAE;
- II. Dados Bancários.

§ 6º A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal as certidões negativas de débito exigidas no edital para fins de habilitação. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da CONTRATADA, o processo administrativo de liquidação de despesa dependerá da autorização do ordenador de despesas responsável.

§ 7º Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificar, unilateralmente, o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 1º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;
- d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar a fiscalização dos serviços e receber o objeto contratado, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e do cronograma.
- b) Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a CONTRATADA possa executar os serviços, conforme as especificações detalhadas no edital.
- c) Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.
- f) Receber o objeto contratado e emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
- g) Realizar o pagamento na forma estipulada no instrumento de contrato.

II. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.
- b) Dar fiel execução ao objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, bem como, reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.
- c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- d) Avaliar, discutir e deliberar previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.
- e) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto contratual.
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- g) Incluir no seu preço todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- h) Assumir todos os riscos da execução do objeto contratual, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária.
- i) Manter a confidencialidade das informações do CONTRATANTE, não permitindo sua divulgação ou distribuição.
- j) Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, podendo a Administração, a qualquer tempo, verificar o cumprimento da exigência no site do Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).

- k) Aceitar, mediante Termo Aditivo e nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- l) Fornecer os materiais necessários para a instalação do sistema de climatização, incluindo todos os componentes e acessórios.
- m) Apresentar relação nominal dos colaboradores que adentrarão no órgão para a execução do serviço, identificá-los, com crachá e uniforme, e provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- n) Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- o) Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus colaboradores na execução do contrato que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.
- p) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, bem como a sua durabilidade
- q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- r) Entregar o local dos serviços em perfeito estado de limpeza e conservação.
- s) Realizar o acompanhamento da execução dos serviços com profissional técnico habilitado pelo CREA/CAU com qualificação compatível com a natureza do serviço.
- t) Providenciar junto ao CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e/ou ao CAU-BR, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, referente ao objeto do contrato, de acordo com as normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010), responsabilizando-se pelos custos de emissão.
- u) Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto, por ato unilateral da Administração ou consensualmente, com fundamento no artigo 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único. A CONTRATADA terá direito à rescisão nas hipóteses previstas no § 2º do artigo 137, da Lei n. 14.133/2021, respeitadas as situações previstas no § 3º do artigo 137.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§ 1º Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do serviço e/ou fornecimento objeto deste edital, a CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir com as obrigações contidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o instrumento convocatório, este contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo TCE/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei e para todos os fins deste contrato e do processo licitatório, que:

- a) Não praticou e não praticará nenhum ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção vigentes.
- b) Não solicitou, exigiu, cobrou, obteve ou obterá, para si ou para outrem, vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público ou privado. Declara ainda que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido por qualquer de seus agentes, empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente.
- c) Não financiou, custeou, patrocinou ou de qualquer modo subvencionou, nem financiará, custeará, patrocinará ou subvencionará a prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente
- d) Não utilizou e não utilizará interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- e) Não frustrou, fraudou ou fraudará, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame, nem impediu, perturbou ou fraudará a realização de qualquer ato do processo de licitação e contratação, nem afastou ou procurou afastar qualquer licitante do certame, por meio de fraude ou vantagem indevida de qualquer tipo.

- f) Não fraudou e não fraudará o contrato, nem criou ou criará, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação pública ou contrato administrativo.
- g) Não obteve e não obterá vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações a serem eventualmente realizadas no contrato, nem manipulará ou fraudará o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

§ 1º O descumprimento desta cláusula pela CONTRATADA, seus colaboradores, empregados ou dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, conferirá ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O CÓDIGO DE ÉTICA E COM A POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

A CONTRATADA declara ter plena ciência do Código de Ética e Conduta dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), aprovado pela Resolução N. TC-252/2024, bem como da Política de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, aprovada por meio da Resolução N.TC-254/2024, e compromete-se a observar os princípios e normas de conduta dispostos nos referidos instrumentos durante toda a vigência deste contrato, quando aplicável.

§ 1º O descumprimento de qualquer dispositivo previsto no Código e na Política poderá ser considerado falta grave e ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º A CONTRATADA reconhece que a observância dos princípios éticos e das normas de conduta previstas no Código e na Política é fundamental para a manutenção de um ambiente íntegro, transparente e respeitoso, contribuindo para a boa execução do objeto contratual e para a imagem do TCE/SC.

§ 3º Em caso de dúvidas sobre a interpretação ou aplicação dos referidos instrumentos, a CONTRATADA deverá buscar esclarecimentos junto ao gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o gestor do contrato é o titular da Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e Transporte (CEIT) e a fiscalização ficará a cargo do Engenheiro Civil lotado na CEIT, cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la, no caso de o seu preposto divergir do representante legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato digitalmente.

Florianópolis, ... de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de climatização na sala comercial locada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, localizada no Centro Empresarial Hoepcke, Rua Antônio (Nico) Luz, Centro, Florianópolis, SC, com área de 420,00 m² de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados neste Termo de Referência.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto especificado nesse termo de referência tem natureza de serviço comum de engenharia e poderá ser licitado por meio de pregão eletrônico, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que objetivamente definidos por este edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação dos serviços relacionados neste Termo de Referência para suprir as necessidades deste Tribunal, conforme segue:

3.1.1. Assegurar o conforto térmico, qualidade do ar das instalações do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

3.2. Não será aceita a participação de empresas reunidas em consórcio, sendo que esta vedação no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, além de que o objeto em apreço não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4. QUANTIDADES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E VALORES MÁXIMOS

- 4.1. O orçamento estimado pela empresa APPIX SOLUÇÕES EM BIM E APPIX LTDA (que elaborou o projeto), baseou-se na tabela de referencial de custos SINAPI (Desonerada) do mês dezembro de 2024, com composições adaptadas por meio de orçamentos com empresas, com BDI de 29,07% e BDI diferenciado de 15,28% (demonstradas no anexo II-B).
- 4.2. O valor máximo estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 99.467,94, segundo a tabela a seguir:

GRUPO 1									
ITEM	COD	BANCO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	BDI	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
			SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA						3.694,72
			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						2.006,08
1	91222	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	112,00	9,10	29,07%	11,74	1.314,88
2	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	12,00	9,07	29,07%	11,70	140,40
3	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	360,00	1,19	29,07%	1,53	550,80
			REVESTIMENTO E PINTURA NOS FECHAMENTO DOS RASGOS						1.688,64
4	87561	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	m²	24,00	38,79	29,07%	50,06	1.201,44
5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	24,00	3,69	29,07%	4,76	114,24
6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	24,00	12,04	29,07%	15,54	372,96
			CLIMATIZAÇÃO						88.605,48
			EQUIPAMENTOS						67.743,16
7	2969	Próprio	FORNECIMENTO DE GABINETE DE VENTILAÇÃO. VAZÃO 2.200 M³/H. REF. SICFLUX FH TAMANHO 355MM - CLIMATIZAÇÃO (sem mão de obra de instalação)	UN	1,00	4.082,00	15,28%	4.705,72	4.705,72
8	2970	Próprio	INSTALAÇÃO DE GABINETE DE VENTILAÇÃO. VAZÃO 2.200 M³/H. REF. SICFLUX FH TAMANHO 355MM - CLIMATIZAÇÃO (somente mão de obra - excludo material)	UN	1,00	223,76	29,07%	288,80	288,80
9	2971	Próprio	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente equipamento - sem acessórios de fixação e sem mão de obra de instalação)	UN	4,00	2.795,12	15,28%	3.222,21	12.888,84
10	2972	Próprio	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente material de fixação - sem equipamento com mão de obra de instalação)	UN	4,00	200,33	29,07%	258,56	1.034,24
11	2973	Próprio	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente equipamento - sem acessórios de fixação e sem mão de obra de instalação)	UN	1,00	4.149,45	15,28%	4.783,48	4.783,48
12	2974	Próprio	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente material de fixação - sem equipamento e com mão de obra de instalação)	UN	1,00	211,13	29,07%	272,50	272,50
13	2979	Próprio	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente equipamento - sem acessórios de fixação e sem mão de obra de instalação)	UN	2,00	5.734,94	15,28%	6.611,23	13.222,46
14	2980	Próprio	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - - (Somente material de fixação - sem equipamento com mão de obra de instalação)	UN	2,00	217,41	29,07%	280,61	561,22
15	2977	Próprio	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 30000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente equipamento - sem acessórios de fixação e sem mão de obra de instalação)	und	3,00	8.380,35	15,28%	9.660,86	28.982,58
16	2978	Próprio	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 30000 BTU/H, CICLO FRIO - (Somente material de fixação - sem equipamento e com mão de obra de instalação)	und	3,00	259,12	29,07%	334,44	1.003,32
			DUTOS E ACESSÓRIOS						3.656,24
17	2961	Próprio	DUTO METÁLICO CIRCULAR Ø355MM CHAPA GALVANIZADA #24MM	M	4,00	557,93	29,07%	720,12	2.880,48
18	2962	Próprio	GRELHA METÁLICA 400X200MM – TERMINAL DE AR	un	2,00	300,52	29,07%	387,88	775,76

			TUBULAÇÕES E CONEXÕES							15.953,19
19	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021 PA	M	9,00	59,97	29,07%	77,40	696,60	
20	103289	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021 PA	M	64,00	31,12	29,07%	40,16	2.570,24	
21	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021 PA	M	105,00	47,81	29,07%	61,70	6.478,50	
22	103292	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021 PA	M	50,00	72,33	29,07%	93,35	4.667,50	
23	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	58,00	17,13	29,07%	22,10	1.281,80	
24	105170	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	30,00	5,54	29,07%	7,15	214,50	
25	94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	5,00	6,83	29,07%	8,81	44,05	
			CABOS DE INTERLIGAÇÃO							1.772,72
26	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	194,00	3,32	29,07%	4,28	830,32	
27	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	152,00	4,81	29,07%	6,20	942,40	
			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA							2.257,42
28	156	Próprio	AS BUILT	m²	341,00	1,37	29,07%	1,76	600,16	
29	155	Próprio	LIMPEZA DE OBRA	m²	341,00	3,77	29,07%	4,86	1.657,26	
			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							4.390,49
30	2964	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, LIMPEZA PERMANENTE DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COLETIVA, TREINAMENTOS, ENSAIOS TÉCNICOS E DEMAIS CUSTOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRA)	un	1,00	3.401,64	29,07%	4.390,49	4.390,49	
			TOTAL							R\$ 99.467,94

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- 5.1. O sistema de climatização, drenagem e circuitos elétricos foram dimensionados conforme contratação de projeto por meio do Contrato 05/2025. Os aparelhos a serem fornecidos e instalados devem estar conforme o projeto, bem como os materiais de instalação, peças, incluindo todos os itens necessários para execução completa do serviço e seu funcionamento.
- 5.2. Os ambientes serão beneficiados pelas unidades evaporadoras tipo Hi-Wall Inverter a serem instaladas próximas da parede, conforme indicado no projeto. As redes frigorígenas terão o percurso pelo teto ou parede até serem interligadas nas respectivas unidades condensadoras, conforme indicado no projeto. Utilizou-se a marca Gree como referência.
- 5.3. Para as unidades evaporadores tipo parede:
- 5.3.1. Estrutura moldada em plástico injetável. Composto de: ventilador centrífugo, motor, serpentina de resfriamento e placa de painel de controle
 - 5.3.2. Unidade Split condensadora inverter: Descarga horizontal inverter, estrutura em chapa de aço, tratada contra corrosão e pintura de acabamento. Composto de: ventilador axial, motor, condensador e compressor
 - 5.3.3. Evaporador: Tubular de cobre, com aletas de alumínio em corrente cruzada.
 - 5.3.4. Condensador: Tubular de cobre, com aletas de alumínio em corrente cruzada.
 - 5.3.5. Bandeja: De recolhimento de água de condensação com isolamento térmico e tratada contra corrosão.
 - 5.3.6. Compressor frigorífico: Do tipo scroll inverter, com proteção interna contra superaquecimento no enrolamento, pressostato de alta, termostato anticongelamento e capilar.
 - 5.3.7. Circuito frigorífico: Constituído de tubos de cobre e capilar.
 - 5.3.8. Filtro de ar: Montados na entrada de ar dos condicionadores do tipo de longa duração lavável.
- 5.4. As tubulações de interligação, tanto de cobre quanto elétricas e de drenagem foram sugeridas em projeto de acordo com a maioria dos fabricantes. É necessário analisar o manual do equipamento a ser instalado para verificar bitolas e dimensões.
- 5.5. O regime de execução do contrato é a empreitada por preço unitário.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O critério de medição dos serviços será por unidades de medida executadas e validadas pela fiscalização.
- 6.2. Para medição, a contratada encaminhará à fiscalização a planilha com a medição dos serviços executados, aprovados pela fiscalização e de acordo com o critério de medição definido, bem como memórias de cálculo.
- 6.3. O pagamento será realizado mediante a emissão da Nota Fiscal, com a descrição dos equipamentos e medição dos serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscalização.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços deverão ser executados na sala locada pelo TCE/SC no Centro Empresarial Hoepcke, pavimento G2, Rua Antônio (Nico) Luz, Centro, Florianópolis, SC, preferencialmente em dias não úteis, com possibilidade de trabalhos no período noturno.
- 7.2. Os produtos/serviços serão recebidos:
- 7.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- 7.3. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. As comunicações entre o TCE/SC e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se a forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e de documentação.
- 7.5. Não é permitida a subcontratação dos serviços objeto deste termo de referência.
- 7.6. O TCE/SC promoverá reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, abordando informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. PRAZOS DE ENTREGA E DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo para execução dos serviços é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Compra/Serviço. Com possibilidade de prorrogação do prazo mediante justificativa aceita pela fiscalização.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da sua assinatura.

9. GARANTIA

- 9.1. O prazo de garantia do objeto será de, no mínimo, 5 (cinco) anos para os insumos e de 2 (dois) anos de mão de obra de execução do objeto licitado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato.
- 10.2. Dar fiel execução ao objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, bem como, reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.
- 10.3. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- 10.4. Avaliar, discutir e deliberar previamente com o contratante a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.
- 10.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto contratual.
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.7. Incluir no seu preço todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

- 10.8. Assumir, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o contratante, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- 10.9. Manter a confidencialidade das informações do CONTRATANTE, não permitindo sua divulgação ou distribuição.
- 10.10. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, podendo a Administração, a qualquer tempo, verificar o cumprimento da exigência no site do Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).
- 10.11. Aceitar, mediante Termo Aditivo e nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.12. Fornecer os materiais necessários para a instalação do sistema de climatização, incluindo todos os componentes e acessórios.
- 10.13. Apresentar relação nominal dos colaboradores que adentrarão no órgão para a execução do serviço, identificá-los, com crachá e uniforme, e provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 10.14. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante.
- 10.15. Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus colaboradores na execução do contrato que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.
- 10.16. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, bem como a sua durabilidade.
- 10.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.18. Entregar o local dos serviços em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 10.19. Realizar o acompanhamento da execução dos serviços com profissional técnico habilitado pelo CREA/CAU com qualificação compatível com a natureza do serviço.
- 10.20. Providenciar junto ao CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e/ou ao CAU-BR, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, referente ao objeto do contrato, de

acordo com as normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010), responsabilizando-se pelos custos de emissão.

- 10.21. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Realizar a fiscalização dos serviços e receber o objeto contratado, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e do cronograma.
- 11.2. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a contratada possa executar os serviços, conforme as especificações detalhadas no edital.
- 11.3. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela contratada durante o prazo de vigência do contrato.
- 11.4. Notificar a contratada, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.
- 11.6. Receber o objeto contratado e emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.7. Realizar o pagamento na forma estipulada no instrumento de contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão e fiscalização do contrato deverá seguir as diretrizes do Anexo IX da Resolução TC Nº 237/2023.
- 12.2. O setor solicitante sugere como gestor o titular da Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e Transporte – DAF/CEIT, e como fiscal o Engenheiro Civil lotado na DAF/CEIT.
- 12.3. A fiscalização do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

12.4. O acompanhamento e fiscalização dos serviços se dará mediante controle dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.4.1. Verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; e

12.4.2. Cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

12.5. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de quaisquer responsabilidades da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e etc.

12.6. A contratada fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

12.7. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

12.8. A contratada procederá ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de gestão de resíduos dentro do TCE/SC (Portaria TC 433/2015).

12.9. A contratada deverá observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no Tribunal, em consonância com a coleta seletiva do Tribunal.

12.10. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

13. PREÇOS, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

13.1. Para fins do cálculo de eventual reajuste, adota-se o Índice Nacional de Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas - FGV (INCC-DI), ou no caso de sua extinção por outro indexador que venha a substituí-lo, devendo ser observado o período mínimo de 12 (doze) meses, com data-base 01/12/2024 (SINAPI Dezembro/2024).

13.2. O reajuste só pode ser aplicado ao saldo remanescente do contrato, considerando o cronograma de entregas previsto. Os itens que não foram entregues, por atrasos gerados pela contratada, não podem ser reajustados.

13.3. As demais condições de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro encontram-se previstas na minuta do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1A seleção da CONTRATADA será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, de acordo com os critérios de menor preço e conforme a Lei nº 14.133/2021. Será sagrada vencedora a licitante que tiver o menor preço por grupo, que atenda as especificações técnicas do produto, e que respeite as exigências de habilitação.

14.2As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.3 Os critérios de qualificação técnico profissional e técnico operacional a serem atendidos, para fins de Habilitação, são:

14.3.01 Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade.

14.3.02 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico Operacional – CAO ou Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT-O), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional para os serviços climatização (instalação de climatizadores) com soma no mínimo 99.000 BTUs (noventa e nove mil BTUs).

14.3.03 Ou, alternativamente, apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a serviços de climatização (instalação de climatizadores) soma no mínimo 99.000 BTUs (noventa e nove mil BTUs).

14.4 Para fins de contratação: Apresentação de profissional engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de documentação de responsabilidade técnica, Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de serviços de instalação de climatizadores.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6º, §1º, II, Anexo V, da Resolução TC-0237/2023, a presente licitação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), através do item 124, restando, portanto, demonstrado o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do TCE/SC.

16. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 1858, Classificação Econômica: 33.90.30.24 (para o item 7, no valor de R\$ 4.705,72), 44.90.51.93 (para os itens 1 a 6; 8, 10, 12, 14, 16 a 30, no valor de R\$ 34.884,86); Funcional Programática: 01.122.0935.0155, Projeto/Atividade: 11135, Classificação Econômica 44.90.52.34 (para os itens: 9, 11, 13 e 15, no valor de R\$ 59.877,36), Fonte: 1.500.100.000.

17. VISTORIA FACULTATIVA

17.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 19 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (48) 3221-3735.

17.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

17.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 O presente termo de referência foi elaborado pela Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e Transporte – DAF/CEIT estando em consonância com as disposições legais e

normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

ANEXO II-A – PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO

O Projeto do sistema de climatização da sala comercial locada pelo TCE/SC, localizada no Centro Empresarial Hoepcke, Rua Antônio (Nico) Luz, Centro, Florianópolis, SC, é composto de sete pranchas, e podem ser acessados nos seguintes links:

- 01 – PLANTA DE CARGAS: https://consulta.tce.sc.gov.br/Download/DAF-LIC/2501_TCE_CLI_PE_01_PLANTA_DE_CARGAS_R00_assinado.pdf
- 02 – PLANTA BAIXA: https://consulta.tce.sc.gov.br/Download/DAF-LIC/2501_TCE_CLI_PE_02_PLANTA_BAIXA_R00_assinado.pdf
- 03 – ISOMÉTRICO GERAL: https://consulta.tce.sc.gov.br/Download/DAF-LIC/2501_TCE_CLI_PE_03_ISOMETRICO_GERAL_R00_assinado.pdf
- 04 – DIAGRAMAS DE REDES FRIGORÍGENAS: [https://consulta.tce.sc.gov.br/Download/DAF-LIC/2501_TCE_CLI_PE_04_DIAGRAMAS - REDES FRIGORIGENAS_R00_assinado.pdf](https://consulta.tce.sc.gov.br/Download/DAF-LIC/2501_TCE_CLI_PE_04_DIAGRAMAS_-_REDES_FRIGORIGENAS_R00_assinado.pdf)
- 05 – DIAGRAMAS DE FIAÇÃO: [https://consulta.tce.sc.gov.br/Download/DAF-LIC/2501_TCE_CLI_PE_05_DIAGRAMAS - FIACAO_R00_assinado.pdf](https://consulta.tce.sc.gov.br/Download/DAF-LIC/2501_TCE_CLI_PE_05_DIAGRAMAS_-_FIACAO_R00_assinado.pdf)
- 06 – DETALHES ESPECÍFICOS: https://consulta.tce.sc.gov.br/Download/DAF-LIC/2501_TCE_CLI_PE_06_DETALHES_ESPECIFICOS_R00_assinado.pdf
- 07 – DETALHES GERAIS: https://consulta.tce.sc.gov.br/Download/DAF-LIC/2501_TCE_CLI_PE_07_DETALHES_GERAIS_R00_assinado.pdf

O Memorial Descritivo e de Cálculo do projeto do sistema de climatização pode ser acessado pelo link:

https://consulta.tce.sc.gov.br/Download/DAF-LIC/2501_TCE_CLI_R00-MD_assinado.pdf

ANEXO II-B - CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - TRIBUTOS)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - TRIBUTOS)} - 1$$

BDI – CONSTRUÇÃO		
ITENS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% SOBRE CD
AC – Administração Central		4,00%
DF – Despesas Financeiras		1,23%
R – Riscos		1,27%
SG – Seguro e Garantia		0,80%
	Sub-Total 1	7,30%
LUCRO		
L – Lucro / Remuneração		6,80%
	Sub-total 2	6,80%
TRIBUTOS		
ISS		3,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta		4,50%
	Sub-total 3	5,65%
CÁLCULO DO VALOR DE BDI		
De acordo com a equação:		
VALOR TOTAL BDI		29,07%

BDI – DIFERENCIADO		
ITENS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% SOBRE CD
AC – Administração Central		3,45%
DF – Despesas Financeiras		0,85%
R – Riscos		0,85%
SG – Seguro e Garantia		0,48%
	Sub-Total 1	5,63%
LUCRO		
L – Lucro / Remuneração		5,11%
	Sub-total 2	6,80%
TRIBUTOS		
ISS		0,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta		0,00%
	Sub-total 3	5,65%
CÁLCULO DO VALOR DE BDI		
De acordo com a equação:		
VALOR TOTAL BDI		15,28%

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),

DECLARA que:

- a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

Local e data

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP
(apresentar juntamente com a proposta readequada)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),
DECLARA que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(se for o caso, para fins de assinatura do Contrato)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),
DECLARA ao TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que **é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional**, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, ao **TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.